



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 3º - Esta **LEI Nº 974/96** vigorará a partir da data da sua publicação, e as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. O Presidente da Câmara Municipal

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO DE NO. ORÇAMENTO" 1996.**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

01 - LEGISLATIVA  
01 - PROCESSO LEGISLATIVO  
001 - AÇÃO LEGISLATIVA  
01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.01010012.001 - Manutenção dos Serviços Legislativos  
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio  
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais.....10.000,00  
(Dez mil reais).

Art. 2º - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVA  
01 - PROCESSO LEGISLATIVO  
001 - AÇÃO LEGISLATIVA  
01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.01010011.001 - Reforma e Ampliação da Câmara Municipal  
4.0.0.0 - Despesas de Capital  
4.1.0.0 - Investimentos  
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....10.000,00  
(Dez mil reais).

- 1 -

*União, trabalho e honestidade*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

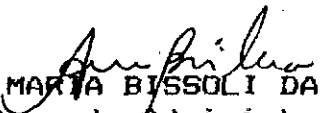
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AUTORIA D' EXECUTIVO MUNICIPAL  
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em  
06 de dezembro de 1996.

  
JOACYR ANTONIO FURLAN  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.

  
ANGELA MARTA BISSOLI DA SILVA  
Sec. Mun. de Administração

- 2 -

*União, trabalho e honestidade*